



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme descrição constante no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta autarquia e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e entregar à Comissão Permanente de Licitação, ou remeter através do e-mail: [coordenador@cref16.org.br](mailto:coordenador@cref16.org.br)

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EVÂNDALO EMANOEL DE MACEDO**  
**Pregoeiro – CREF16/RN**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 05/2017**

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO – CREF16/RN, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 007/2016 – CREF16/RN, tornam público, para conhecimento dos interessados exclusivamente qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei complementar nº123/2006, a realização de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Edital. A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Federal n.º 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES.**

**Dia: 20/09/2017**

**Hora: 09:00 horas**

**Local: Rua Desembargador Antônio Soares, 1274, Tirol, Natal/RN, CEP: 59022-170 - Sala de Licitações.**

**DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL.**

Dias: de Segunda a Sexta-Feira

Horários: das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas;

Local: Rua Desembargador Antônio Soares, 1274, Tirol, Natal/RN, CEP: 59022-170 - Sala de Licitações.

Site: [www.cref16.org.br](http://www.cref16.org.br)

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), que é parte integrante do presente.

**2. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa total com a contratação do objeto é estimada em **R\$ 79.326,87 (setenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

2.2 - A despesa orçamentária da execução deste objeto correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do CREF16/RN para o ano de 2017, sob a rubrica n.º n.º 6.2.2.1.01.02.009 – Aquisição de equipamentos de informática.



2.3 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região/RN, pelo Orçamento Geral anual.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados exclusivamente qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela lei complementar n.º 123/2006, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CREF16/RN, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- e) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

### **4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na hora estipulada para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio ou proprietário, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o Registro Comercial.



4.3.2. Caso seja designado outro representante/procurador, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação/entrega dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, do Sócio ou proprietário da empresa e do representante/procurador, nomeado para tal;

b) Cópia do Ato Construtivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor.

c) **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PROCURAÇÃO PARTICULAR** (com firma reconhecida) **OU CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III** – com firma reconhecida), firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo imprescindível estarem expressos os poderes delegados, inclusive, o de formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3.3. Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo **ANEXO IV** do edital.

4.3.4. Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **ANEXO V**.

4.3.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo a sua habilitação, conforme modelo do **ANEXO VI**.

4.4. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação.

4.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.9 – **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital, inerente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes opacos e devidamente lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 01** a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** e no **ENVELOPE Nº 02** a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL**, **CNPJ**, **ENDEREÇO** e **TELEFONE**, as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS AO PREGOEIRO:**



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO – CREF16/RN  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS  
CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – \_\_Horas

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

AO PREGOEIRO:

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO – CREF16/RN  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS  
CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ – \_\_Horas

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

5.2. É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da declaração de habilitação (**ANEXO V**), da declaração de inexistência de fatos impeditivos (**ANEXO VI**) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO IV**), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços ou de Habilitação.

5.3. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**6. DA PROPOSTA**

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01 e ser elaborada visando atender as normas deste Edital, conforme modelo do ANEXO II.

6.2. Deve ser datilografada ou impressa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Pregão;

c) Descrição clara e completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;

d) Cotação do (s) preço (s) unitário e total do (s) item (s), bem como o(s) preço(s) total(is) do(s) lote(s), também por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, à informação prestada por extenso;





- e) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos ou indiretos, impostos, taxas e demais encargos relacionados com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- f) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- g) Indicação do nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- h) Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) do presente Edital.
- i) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

6.3. A proponente licitante, após a entrega de sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

6.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

#### **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02, podendo ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação. As cópias ficarão retidas no processo.

7.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações.

7.3. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

##### **7.3.1. Habilitação Jurídica**

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.1. Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

##### **7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município da sede do licitante;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.2.1. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “h” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

7.3.2.2. No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:

a) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar 123/2006).

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

### **7.3.3. Qualificação Técnica:**

a) Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

### **7.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **7.3.5. Outras Certidões e/ou Declarações:**

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (**ANEXO VII**);



## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, conforme condições descritas no presente Edital, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrado em ata o(s) nome(s) da(s) licitante(s).

8.2. Após o recebimento de todos os envelopes das licitantes presentes no local da sessão, o Pregoeiro anunciará o encerramento da fase de recebimento dos envelopes e dará início ao credenciamento. A seguir será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – a Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.6. Etapa de Classificação de Preços:

a) Serão abertos os envelopes n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) de todas as licitantes.

b) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

c) O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado,

d) O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

e) O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

f) Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo ao Pregoeiro classificar as melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.





- g) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.
- h) O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- i) Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- j) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- k) Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- l) Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.
- m) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- n) Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.
- o) Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- p) **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições a seguir:
- I – Nesta licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- III – Ocorrendo o empate, a MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- V – A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última



oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

VI – Não ocorrendo à contratação da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

q) O disposto na alínea “n” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

r) Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias. Para tanto, caso não seja possível durante a sessão pública inerente aos lances, o Pregoeiro convocará todos os licitantes através do Diário Oficial Da União para, em sessão pública, verificar a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

8.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

a) Efetuados os procedimentos previstos no subitem 8.6 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente ao Envelope n.º 02 ("DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO") desta licitante, conforme critérios estabelecidos no presente Edital e na legislação aplicável.

b) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

c) Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, dentre aquelas classificadas para lances verbais, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

d) Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

e) Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

f) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro declarará a empresa como vencedora, adjudicando-lhe o objeto do certame.

g) Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, caso não tenha sido registrado na respectiva Ata, a licitante vencedora fica obrigada a adequar a proposta de



preços aos preços unitários considerados finais, apresentando no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor global distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02.

h) Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

i) Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista no objeto deste Edital.

## **9 – DOS RECURSOS:**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório.

9.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do CREF16/RN, localizado no endereço supra, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

10.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do CREF16/RN.

10.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao **licitante vencedor**.

## **11–DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA**

11.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



11.2 - O registro a que se refere o subitem 11.1 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.3 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - na forma de anexo, os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

11.4 - O anexo que trata o inciso II do subitem 11.3, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.5 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 11.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.6 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

11.7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12 – ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.1.1 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.2.1 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **13 - REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

13.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 13.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### **14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

14.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região/RN.

14.2. A ata de registro de preços, durante a sua vigência, **não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.**

#### **15 – DAS COMPETÊNCIAS**

##### **15.1 COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

15.1.1 - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:





- I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V - realizar o procedimento licitatório;
- VI - gerenciar a ata de registro de preços;
- VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

15.1.2 - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VII do subitem 15.1.

15.1.3 – O órgão gerenciador deverá providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

15.1.4 - O órgão gerenciador deverá providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

#### **16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. As contratações com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do contratante, serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual (ANEXO IX), devendo ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2. O órgão gerenciador convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, desde que tenha seu preço registrado em ata, obedecida a ordem de classificação.

16.6. O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

#### **17 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).



17.2. Todos os produtos deverão ser **novos**, de **primeiro uso** e entregues em suas embalagens originais do fabricante.

17.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de cada lote conforme necessidade do CREF16/RN, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da solicitação.

17.4. Os produtos, juntamente com a documentação completa emitida pelo fabricante comprovando o atendimento às especificações técnicas solicitadas neste Anexo, deverão ser entregues pela CONTRATADA no Setor financeiro do CREF16/RN, à Rua Desembargador Antônio Soares, 1274, Tirol, Natal/RN, CEP: 59022-170, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento pelo telefone (84) 3201-2254. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo CREF16/RN, para fins de posterior conferência.

17.5. Os testes e a verificação de atendimento às especificações técnicas solicitadas para os produtos serão realizados pelo CREF16/RN, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese de algum produto estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa prevista em Contrato.

17.6. A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega dos produtos no CREF16/RN, inclusive com as despesas decorrentes da retirada do produto rejeitado e da entrega do produto substituto no mesmo local.

17.7. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para o CREF16/RN, os **seguintes períodos de garantia:**

a)- **12 (doze)** meses para todos os itens de **todos os lotes;**

b)- **3 (três) meses** para as **mídias** de software e de documentação.

17.8. O período de **garantia** correrá individualmente por lote entregue e terá início a partir da data de emissão da **nota fiscal** dos produtos.

17.9. Vencido o prazo máximo para reparo do equipamento e não havendo a solução do problema, ficará a CONTRATADA obrigada à substituição do mesmo por outro, observando-se os seguintes procedimentos:

a)- a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico justificando a impossibilidade de reparo do equipamento;

b)- o novo equipamento deverá ser entregue ao CREF16/RN acompanhado da nota fiscal de simples remessa;

c)- a substituição deverá ocorrer sem ônus adicionais para o CREF16/RN e estará sujeita à prévia aprovação deste;

d)- o equipamento ofertado em substituição definitiva deverá possuir configuração igual ou superior ao equipamento danificado e ser novo, de primeira utilização.

17.10. Quando as multifuncionais tiverem que ser removidas para o centro de atendimento da CONTRATADA, esta deverá retirar o cartucho de toner, deixando-o no local onde se encontram instaladas as multifuncionais. Testes no centro de atendimento da CONTRATADA deverão ser realizados com suprimentos próprios. Caso o defeito da multifuncional esteja vinculado ao suprimento em uso, qualquer teste que se faça necessário deverá ser realizado no local onde a multifuncional se encontra instalada.

17.11. Durante os consertos, é de total responsabilidade da CONTRATADA a integridade dos dados armazenados nos computadores e notebooks. Qualquer



procedimento que possa colocar em risco a integridade dos dados deverá ser precedido de autorização expressa do CREF16/RN.

17.12. A troca de peças e serviços que não são acobertados pela garantia somente poderão ser efetuados mediante prévia aprovação pelo CREF16/RN, sendo objeto de cobrança à parte após pesquisa de preços no mercado e contratação específica, observados os procedimentos legais pertinentes.

17.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 05(cinco) dias do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.14. O objeto será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade da mercadoria, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.

17.15. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento de cada produto será efetuado após a autorização pelo Setor Financeiro do CREF16/RN, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida), acompanhada das **certidões negativas das fazendas públicas**, bem como do **CRF/FGTS** vigentes.

18.2. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pelo CREF16/RN de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Edital e Anexos.

18.3. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



### **19.1. Do CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados;
- d - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- e - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- g - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- h - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- i - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

### **19.2. Da CONTRATADA**

- a - Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- b - Fornecer os materiais devidamente embalados (quando necessário) de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle;
- c - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;
- d - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- e - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da emissão da nota de empenho;
- f - Entregar o material acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;
- g - Pagar, pontualmente, o fornecedor e as obrigações fiscais, relativos aos materiais fornecidos, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## **20 – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**



20.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## 21 – DAS SANÇÕES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CREF16/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

### I - advertência;

**II - multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

**IV - multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

**IV.1** - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

**IV.2** - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

**V - impedimento de licitar e contratar** com o CREF16/RN pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

21.2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CREF16/RN.

21.3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CREF16/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

21.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.5. As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 22 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser protocolada no setor de licitações do CREF16/RN, no endereço supra, das 08:00 às 12:00 e das 14:00h às 18:00, de segunda a sexta-feira.

22.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas por meio eletrônico (email) para os interessados.

### **23 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Ao Presidente do CREF16/RN compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

a) A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

b) As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

a) Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.5. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF16/RN, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

### **24 – DOS ANEXOS**

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Declaração de Habilitação;
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) Anexo VII – Declaração de que Não Emprega Menores;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato

### **25 – DO FORO**

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
16ª Região  
Rio Grande do Norte

---



Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, Subseção Judiciária de Natal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 05 de setembro de 2017.

**FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO**  
**Presidente CREF16/RN**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

Constitui objeto deste Anexo o registro de preços para objetivando eventuais futuras contratações de empresa para a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática pelo CREF16/RN, nas condições e quantitativos a seguir definidos.

#### 2 - JUSTIFICATIVAS:

Os equipamentos e suprimentos serão adquiridos em atendimento às demandas de diversas áreas do CREF16/RN e serão utilizados no desempenho das atividades por elas desenvolvidas, como forma de promover maior agilidade e eficiência dos serviços prestados por esta autarquia.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

**3.1** - Os produtos a serem adquiridos pelo CREF16/RN possuem as **características mínimas e os quantitativos** definidos nas tabelas seguintes:

<b>LOTE 01 - NOTEBOOKS</b>				
<b>Item nº</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário Médio Estimado (R\$)</b>	<b>Preço Total Médio Estimado (R\$)</b>
01	Processador 7ª geração do Processador Intel I5-7300 2.6GHz, Cache de 3 MB vPro Memória 8GB Mem. RDIMM 2400MT/s Placa de vídeo Onboard Leitor e Gravador de DVD SATA Disco rígido SATA de 500 GB (7200 RPM) Conexão Wireless B/G/N Conexão Bluetooth 802.11ac Dual Band (2x2) Wireless Adapter+Bluetooth 4.1, Brazil Portas Vídeo 01 VGA / 01 HDMI Portas USB 04 portas 2.0 / 02 portas 3.0 Gabinete Mobile Fonte Carregador 65W 100"240W - 50"60Hz Bateria principal de 4 células (68 WHr) Teclado padrão português Brasil com "ç" interface USB Mouse padrão 3 botões com interface USB Caixa de som externo Tela LCD WLED-HD (1366x768) de 14" c/câmera e microfone-WLAN	04	3.659,68	<b>14.638,72</b>



Sistema Operacional 01 Windows 10 PRO Office 2016 HB Mídias Instalação (todas devem acompanhar o equipamento) Garantia 03 Anos OnSite (atendimento próximo dia útil)			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>			<b>14.638,72</b>

<b>LOTE 02 - MICROCOMPUTADORES</b>				
<b>Item nº</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário Médio Estimado (R\$)</b>	<b>Preço Total Médio Estimado (R\$)</b>
01	Processador 7ª geração do Processador Intel I5-7500 3.4GHz, Cache de 6MB 8GB Mem. RDIMM 2400MT/s Placa de vídeo OnBoard Leitor e Gravador de DVD SATA Disco 01 HD 1TB 7.2K SATA 3.5 Placa de Rede 01 Porta 1GbE Portas Vídeo 01 VGA / 01 HDMI Portas USB 04 portas 2.0 / 02 portas 3.0 Gabinete Torre Fonte 460 watts Cabo de força 1,8 metros 250V 10 A Teclado padrão português Brasil com “ç” interface USB Mouse padrão 3 botões com interface USB Caixa de som externo Monitor 19.5 C/ajuste – Cabo DP / USB 3 Sistema Operacional 01 Windows 10 PRO Office 2016 HB Mídias Instalação (Todas devem acompanhar o equipamento) Garantia de 03 Anos OnSite (atendimento próximo dia útil)	05	3.522,75	17.613,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				<b>17.613,75</b>

<b>LOTE 03 - ENERGIA</b>				
<b>Item nº</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário Médio Estimado (R\$)</b>	<b>Preço Total Médio Estimado (R\$)</b>
01	NOBREAK  Potência de saída nominal contínua: 5000VA/3500W Tempo de acionamento do inversor: 0 Frequência de saída em modo inversor 50Hz/60Hz adaptável Faixa de saída em modo inversor: 110/220V + 1% Rendimento a plena carga em bateria: >=94% (pela bateria) Forma de onda senoidal pura e com controle digital Função TRUE RMS com melhor qualidade em regulação de saída Sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica	01	10.634,50	10.634,50



Permite ser utilizado com grupo gerador devido a sua ampla faixa de frequência na entrada (4763Hz) Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento Oito tomadas na saída Tensão de entrada bivolt (automática) Borneira de entrada e saída Comunicação serial padrão Rs232 Proteção telefônica padrão RJ11 Software de monitoração (opcional) Permite expansão de baterias Garantia de 01 (um) ano			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>			<b>10.634,50</b>

**LOTE 04 - IMPRESSÃO**

Item nº	Descrição do produto	Qtd.	Preço Unitário Médio Estimado (R\$)	Preço Total Médio Estimado (R\$)
01	IMPRESSORA A LASER - Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax - Tipo impressão: Laser - Velocidade de impressão: Mínimo 18 ppm - Velocidade de cópia: Mínimo 18 cpm - Velocidade de digitalização em preto mínimo: Deve atingir 5 ppm - Velocidade de digitalização em cores mínimo: Deve atingir 5 ppm - Resolução Impressão: Deve atingir até 600 x 600 dpi - Resolução de digitalização por hardware: Deve atingir até 1200 x 1200 dpi - Capacidade de entrada de papel: Deve suportar mínimo de 150 Páginas A4 - Ciclo de trabalho mínimo: 5000 páginas - Conectividade: Porta USB 2.0, porta de rede Ethernet 10/100 Base T, porta de telefone RJ-11 - Painel de controle: LCD de 2 linhas; - Velocidade do processador mínimo: 500 MHz - Memória padrão/máxima: 128 MB - É obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento para este item	01	2.948,03	<b>2.948,03</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				<b>2.948,03</b>

**LOTE 05 - CONECTIVIDADE**

Item nº	Descrição do produto	Qtd.	Preço Unitário Médio Estimado (R\$)	Preço Total Médio Estimado (R\$)
01	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT			





	<p>Suporte para até 4.000 VLANs Spanning Tree, Rapid Spanning Tree e Multiple Spanning Tree Agregação de Link estática e dinâmica QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo com 4 filas de prioridade MAC VLAN, Voice VLAN e Guest VLAN Backplane 48Gbps Espelhamento de portas (port mirroring) Controle de tráfego Broadcast/Multicast/UL (Storm Control) Porta console para configuração RJ45 RMON 4 grupos Autenticação RADIUS Memória Buffer 512 KB IGMP V1/V2/V3 SNMP V1/V2c/V3 Terminal com linha de comando (CLI) 13 SSH, TELNET, Console Manual do usuário em português Garantia de 02 Anos</p>	01	2.552,84	<b>2.552,84</b>
02	<p>UNIFI – UAP – LR Portas 1 Ethernet PoE (Auto MDX, Auto-Sensing 10/100 Mbps) Botões Reset Antenas 2 Integradas (Suporta MIMO 2X2 em áreas diversas) Padrões Wi-Fi 802.11 b/g/n Energia Power Over Ethernet Passivo (12-24V) Fonte Alimentação 24V 1A Poe Adaptador Incluso Potência do Cartão (WLAN) 27 dBm (500mW) Bssid 4 por Rádio Segurança Wireless Wep, WPA-Psk, WPA-Tkip, WPA2 AES, 802.11I Certifications CE, FCC, IC Recursos Ip Gerenciamento Avançado de Tráfego Vlan 802.1Q Advanced Qos Limitação de taxa por usuário Isolamento para Tráfego de Visitantes Suportado WMM Modos: Voz, Vídeo, Melhor Esforço e Background Clientes Simultâneos 100 ou Mais Alcance máximo até 180 metros* <b>* A distância máxima pode variar de acordo com as barreiras ou interferências no local.</b> VELOCIDADES – 802.11N de 6,5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40) - 802.11B 1, 2, 5.5, 11 Mbps - 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps Garantia de 01 Ano</p>	01	689,95	<b>689,95</b>
03	<p>MIKROTIK RB 750GR3  Frequência nominal CPU 880 MHz Contagem de núcleos de CPU 2 Tamanho de RAM 256 MB 10/100/1000 portas Ethernet 5 Número de portas USB 1 PowerJack 1 Tensão de entrada suportada 8 V - V 30 PoE sim</p>	01	513,81	<b>513,81</b>



Sistema operacional RouterOS Tamanho de armazenamento 16 MB Contagem de threads de CPU 4 Garantia de 01 Ano			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>			<b>3.756,60</b>

<b>LOTE 06 - IMAGEM</b>				
<b>Item nº</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário Médio Estimado (R\$)</b>	<b>Preço Total Médio Estimado (R\$)</b>
01	<b>PROJETOR</b> - Brilho: Mínimo 3000 ANSI Lumens - Entradas: VGA, S Vídeo (Mini DIN 4pinos x 1), Vídeo In (RCA 1pino x 1), PC Control (D-SUB 9pinos x 1), USB-TIPO-min B x 1. - Conexões: HDMI - Foco: Foco Manual - Projeção: Teto/Frontal/Traseiro - Resolução: SVGA (800x600) - Aspecto: 4:3 - Lâmpada: * Tipo: mínimo 100W * Vida Útil mínimo: 4000 H (Alto Brilho) - Obrigatória a apresentação de catálogo do equipamento deste item	01	2.539,55	<b>2.539,55</b>
02	<b>MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL:</b> Câmera Digital - Cor preta ou cinza - Resolução em Megapixies (MP) - 16MP - Monitor/Display - Tela LCD de 3.0" aprox. 230.000 ptos. - Memória expansível por Cartões de Memória: SIM - Cartões de Memória Compatíveis – SD, SDHC e SDXC - Conexões – USB, AV - Sensor – CCD - Zoom óptico – 30x - Zoom Digital – 4x - Lentes: lente grande angular de 24mm. Distância focal 4.3 – 129,0 mm (equivalente a 24 - 720 mm) - Velocidade do Obturador: 1–1/1600 seg. (Definição de fábrica) 15–1/1600 seg. (Alcance total–varia consoante modo de disparo) - Abertura: f/3,4 – f/5,8 - Modos de flash – Auto; flash manual ligado/desligado; sincronização lenta - Alcance do flash - 50 cm – 5,0 m (W) 1,4 m – 3,0 m (T) - Alimentação: tipo de Bateria recarregável de Li-on; - Recursos de vídeo: (HD) 1280x720, 25fps, (L) 640 x 480, 30fps. Efeito miniatura (HD) 5fps, 2,5fps, 1,25fps. (L) 6fps, 3fps e 1,5fps - Recursos de áudio – Linear PCM Mono - Modos de cena – Smart Auto (32 cenas detetadas), Program AE, Live View Control Retrato, Temporizador de Rosto, Luz Fraca (4,0 megapixeis), efeitos de: Olho de Peixe, Miniatura, Toy Câmera, Monocromático, Super Vivas, Poster, Neve, Fogo de Artificio, Obturador Lento, Filme,	02	2.149,55	<b>4.299,10</b>



	Formatos de Arquivos – Exit 2.3, JPEG e MP4 H264, MPEG4 Microfone embutido – SIM Montagem de tripé – SIM Garantia mínima de 12 meses.			
03	SCANNER DE MESA Cópia Frente e Verso Área de Digitalização: 216 x 356 mm Resolução Ótica: 600 x 600 dpi Páginas por minuto: 25ppm Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas Ciclo Diário: 2000 páginas Tamanho Máximo para Cópia: Ofício Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Papel Comum, Cheque Conectividade: Wi-Fi, USB 2.0 Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP Alimentação: Bivolt (110/220V) Itens inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo USB, Cd Instalação c/ Manual, Folha de Transporte Dimensões sem caixa (L x A x P): 292 x 168 x 159 mm Garantia de 01 Ano	01	3.334,55	<b>3.334,55</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				<b>10.173,20</b>

<b>LOTE 07 - ARMAZENAMENTO DE DADOS</b>				
<b>Item nº</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário Médio Estimado (R\$)</b>	<b>Preço Total Médio Estimado (R\$)</b>
01	PEN DRIVE 16 GB - Capacidade de armazenamento: 16GB - Cor: Preto - Interface de dados: USB 3.0 - Velocidade de Leitura: 25MB/s - Velocidade de Gravação: 15MB/s - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	10	53,80	<b>538,00</b>
02	HD EXTERNO  HD externo de 01 TB - Capacidade de armazenamento: 1000GB - Interface: USB 3.0 - Compatível com Mac OS X; Windows XP ou superiores - Conteúdo da embalagem: fonte de alimentação, cabo USB, Disco Rígido, e manual/guia de instalação	01	497,55	<b>497,55</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				<b>1.035,55</b>



**LOTE 08 - ACESSÓRIOS DIVERSOS**

Item nº	Descrição do produto	Qtd.	Preço Unitário Médio Estimado (R\$)	Preço Total Médio Estimado (R\$)
01	TECLADO Teclado padrão português Brasil com “ç” interface USB - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrão ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista	05	27,35	136,75
02	MOUSE USB Mouse padrão 3 botões com interface USB - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll	05	28,45	142,25
03	MOUSE USB Mouse padrão 3 botões com interface USB - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	05	47,45	237,25
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				<b>516,25</b>

**LOTE 09 - SERVIDOR**

Item nº	Descrição do produto	Qtd.	Preço Unitário Médio Estimado (R\$)	Preço Total Médio Estimado (R\$)
01	SERVIDOR Especificações técnicas mínimas: Processador Intel Xeon E52603 v4 1.7GHz, 15M Memória 32GB Mem. RDIMM 2400MT/s Placa de vídeo com 16MB Leitor e Gravador de DVD SATA Disco 01 HD 1TB 7.2K SATA 3.5 Disco Adicional SATA 01 HD 1TB 7.2K SATA 3.5 Disco Adicional SAS 02 HD 600GB 15k SAS 3,5 Controladora 1GB CACHE SATA/SAS RAID (0/1/5/10) Gerenciamento IDRAC Básico ou Compatível Placa de Rede Dual Port 1GbE Portas Vídeo 01 VGA	01	14.833,82	14.833,82



Portas USB 04 portas 2.0 / 02 portas 3.0 Chassis Suportar 08 Hard Drives de 3,5 Hot Plug Gabinete Rack 2U Fonte 495 watts Hot Plug Fonte Redundante 495 watts Hot Plug Cabo de força com 1,8 metros 250V 10ª Teclado padrão português Brasil com “ç” interface USB Mouse padrão 3 botões com interface USB Monitor/Tela 19.5 C/ajuste – Cabo DP / USB 3 Sistema Operacional 01 Windows Server 2012 R2 Standard 25 Cals de acesso usuário Local 10 Cals de acesso Usuário Remote Desktop (TS) Mídias Instalação (todas devem acompanhar o equipamento) Garantia 05 Anos OnSite (atendimento próximo dia útil)			
---	--	--	--

**LOTE 10 – RELÓGIO DE PONTO DIGITAL**

Item nº	Descrição do produto	Qtd.	Preço Unitário Médio Estimado (R\$)	Preço Total Médio Estimado (R\$)
01	Digital com impressora Formas de registro de ponto: - Teclado: Digitação de PIS ou matrícula - Cartão de proximidade: RFID com protocolo Wiegand ou Aba Track Cartões de código de barras: 3 de 9, 2 de 5 e 2 de 5 intercalado Biometria: leitor óptico de 500dpi com capacidade de 500, 3000 ou 5000 funcionários Características: - Capacidade: Até 100.000 usuários cadastrados (cartão ou teclado) - Pictograma: Orientativo para indicação de marcação Formatos de hora: Horário GTM de verão Teclado: 16 teclas em silicone 1 tecla em RIM 1 tecla para chave pública Display LCD: Gráfico até 05 linhas No-break: duração de até 4 horas Condições ambientais: 5°C a 40°C; umidade relativa 10% a 85% (sem condensação) Impressora Bobina: Impressão térmica com guilhotina Troca de bobina: compartimento com fácil acesso e protegido (chave) Comunicação USB: 1 porta USB 2.0 (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivos Fonte de Dados (AFD) 1 porta USB 2.0 para importação e exportação de usuários e recebimentos (AFDT) Ethernet: 1 porta 10/100 Mpbs nativa Protocolo: TCP/IP Alimentação: Fonte: Chaveada <i>full range</i> 100 – 240v, 50 – 60 Hz Padrão Tomada: NBR 14136	01	2.895,00	<b>2.895,00</b>





Consumo: 36W Segurança: Dados: Assinatura digital em todos os documentos fiscais emitidos pelo equipamento Firmware: Download protegido Lacre: Proteção da USB fiscal e dos botões de impressão de RIM e Chave Pública Acessórios: Cadastrador USB: para Digitais dos Funcionários Modem: para comunicação 3G Bobinas: de 50 metros			
---	--	--	--

<b>LOTE 11 – FRAGMENTADORA DE PAPEL</b>				
<b>Item nº</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Preço Unitário Médio Estimado (R\$)</b>	<b>Preço Total Médio Estimado (R\$)</b>
01	- fragmentador de papel com cesto - 220 Watts - de 1 a 5 folhas por vez - garantia mínima de 1 ano	01	281,45	<b>281,45</b>

**3.2** - Lotes de compra com várias unidades deverão possuir todas as unidades idênticas, com mesma marca e modelo.

**3.3** - Todos os produtos deverão ser **novos**, de **primeiro uso** e entregues em suas embalagens originais do fabricante.

**3.4** - A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para o CREF16/RN, os **seguintes períodos de garantia (salvo se constar outro prazo na descrição dos produtos na tabela acima)**:

**a)- 12 (doze) meses** para todos os itens de **todos os lotes**;

**b)- 3 (três) meses** para as **mídias** de software e de documentação.

**3.5** - O período de **garantia**, correrá individualmente por lote entregue e terá início a partir da data de emissão da **nota fiscal** dos produtos.

**3.6** - Vencido o prazo máximo para reparo do equipamento e não havendo a solução do problema, ficará a CONTRATADA obrigada à substituição do mesmo por outro, observando-se os seguintes procedimentos:

**a)-** a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico justificando a impossibilidade de reparo do equipamento;

**b)-** o novo equipamento deverá ser entregue ao CREF16/RN acompanhado da nota fiscal de simples remessa;

**c)-** a substituição deverá ocorrer sem ônus adicionais para o CREF16/RN e estará sujeita à prévia aprovação deste;



**d)**- o equipamento ofertado em substituição definitiva deverá possuir configuração igual ou superior ao equipamento danificado e ser novo, de primeira utilização.

**3.7** – Quando as impressoras tiverem que ser removidas para o centro de atendimento da CONTRATADA, esta deverá retirar o cartucho de toner, deixando-o no local onde se encontram instaladas. Testes no centro de atendimento da CONTRATADA deverão ser realizados com suprimentos próprios. Caso o defeito da impressora esteja vinculado ao suprimento em uso, qualquer teste que se faça necessário deverá ser realizado no local onde a impressora se encontra instalada.

**3.8** - Durante os consertos, é de total responsabilidade da CONTRATADA a integridade dos dados armazenados nos computadores e notebooks. Qualquer procedimento que possa colocar em risco a integridade dos dados deverá ser precedido de autorização expressa do CREF16/RN.

**3.9** – A troca de peças e serviços que não são acobertados pela garantia somente poderão ser efetuados mediante prévia aprovação pelo CREF16/RN, sendo objeto de cobrança à parte após pesquisa de preços no mercado e contratação específica, observados os procedimentos legais pertinentes.

**3.10** - As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, à exceção de chamadas para os serviços de garantia, as quais poderão ser efetuadas também via telefone ou e-mail, conforme se segue:

**a)**- as comunicações dirigidas ao CREF16/RN deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Rua Desembargador Antônio Soares, 1274, Tirol, Natal/RN, CEP: 59022-170, aos cuidados do Setor de Licitações e Contratos;

**b)**- as comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao endereço a ser por ela fornecido.

#### **4 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**4.1** - A CONTRATADA deverá entregar os produtos de cada lote conforme necessidade do CREF16/RN, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da solicitação.

**4.2** - Os produtos, juntamente com a documentação completa emitida pelo fabricante comprovando o atendimento às especificações técnicas solicitadas neste Anexo, deverão ser entregues pela CONTRATADA no Setor financeiro do CREF16/RN, à Rua Desembargador Antônio Soares, 1274, Tirol, Natal/RN, CEP: 59022-170, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, dos dias úteis, mediante prévio agendamento pelo telefone (84) 3201-2254. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo CREF16/RN, para fins de posterior conferência.

**4.3** - Os testes e a verificação de atendimento às especificações técnicas solicitadas para os produtos serão realizados pelo CREF16/RN, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese de algum produto estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá



ser substituído, o que deverá ser feito pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de multa prevista em Contrato.

**4.4** - A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega dos produtos no CREF16/RN, inclusive com as despesas decorrentes da retirada do produto rejeitado e da entrega do produto substituto no mesmo local.

**4.5** - Estando um determinado produto de acordo com as especificações técnicas solicitadas, o CREF16/RN e autorizará o pagamento à CONTRATADA referente ao produto em questão.

## **5 - FISCALIZAÇÃO:**

**5.1** - O fornecimento contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CREF16/RN, que será responsável pela **gestão do Contrato**.

**5.1.1** - Caberá ao representante do CREF16/RN, que será o **fiscal do Contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**5.2** - A fiscalização é exercida no interesse do CREF16/RN, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CREF16/RN ou de seus agentes e prepostos.

**5.3** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CREF16/RN.

## **6 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1** - O pagamento de cada produto será efetuado após a autorização pelo Setor Financeiro do CREF16/RN, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida), acompanhada das **certidões negativas das fazendas públicas**, bem como do **CRF/FGTS** vigentes.

**6.2** - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pelo CREF16/RN de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

## **7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CREF16/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;



**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

**IV - multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

**IV.1** - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

**IV.2** - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

**V - impedimento de licitar e contratar** com o CREF16/RN pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**7.1.1** - As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CREF/RN.

**7.1.2** - O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CREF16/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**7.1.3** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

**7.1.4** - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.1.5** - Para os fins do subitem 7.1 deste Anexo, entende-se por valor da contratação aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos lotes adjudicados a cada licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.

## **8. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Conforme pesquisa de preços efetuada no mercado, a despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 79.326,87 (setenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)**.

8.2 Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a aquisição dos equipamentos e acessórios de informática estão alocados no orçamento do CREF16/RN para o ano de 2017, conforme dotação orçamentária n.º 6.2.2.1.01.02.009 – Aquisição de equipamentos de informática.

4.3 - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região/RN, pelo Orçamento Geral anual.

## **9. TIPO DE LICITAÇÃO**

9.1 – A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);



- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados;
- d - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- e - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- g - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;
- h - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- i - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a - Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- b - Fornecer os materiais devidamente embalados (quando necessário) de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle;
- c - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;
- d - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- e - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da emissão da nota de empenho;
- f - Entregar o material acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;
- g - Pagar, pontualmente, o fornecedor e as obrigações fiscais, relativos aos materiais fornecidos, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**FRANCISCO BORGES DE ARAÚJO**  
**Presidente CREF16/RN**





**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP N.º -----/2017.**  
**(em papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ vem pela presente, apresentar abaixo sua proposta de preços para o registro de preços visando eventuais futuras contratações de empresa para a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, através do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 05/2017, de acordo com o abaixo especificado:

N.º LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1. Valor total da proposta do lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
5. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.
6. Informo ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e email \_\_\_\_\_.
6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso). Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Local e data.  
Diretor ou representante legal – RG/CPF



### ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_(razão social da empresa), situada à Rua \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_\_(nome do responsável), \_\_\_\_\_(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_(nome do credenciado), \_\_\_\_\_(nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF)\_\_\_\_\_, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_/2017 – CRF/RN.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação

**OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de credenciamento, com firma reconhecida.**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**(nome do declarante)**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ----- /2017.

(em papel timbrado da empresa)

A \_\_\_\_\_ (razão social na empresa), CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_/2017 – CRF/RN, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)  
RG e CPF



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Diretor ou representante legal – RG/CPF





**ANEXO VII**  
**MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE**  
**MENOR**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade N° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

**Observação: Utilizar a ressalva quando for o caso.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Diretor ou representante legal



**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_/2017  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região/RN – CREF16/RN, com sede na **XXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº **XXXX**, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**;

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/13; do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX**, conforme Ata de sessão de julgamento realizada em **XX/XX/XXXX** e homologada em **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de **XXXX**, visando atender às necessidades do **(NOME DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES)**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_ - DESCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

*(NOTA EXPLICATIVA: As tabelas deste item e seu subitem devem ser adaptadas e preenchidas de acordo com o objeto e as particularidades da aquisição, especificando também os itens destinados a cada órgão participante do registro de preços (se houver).*

2. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos itens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

**Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**  
Decreto 7.892/13:



Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

4. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Educação Física da 16ª região/RN – CREF16/RN.

5. A presente ata não tem órgãos participantes.

6. A ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, **não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**10.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**10.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**11.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**11.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**11.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**12.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**13.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**14.** É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



15. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

16. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

17. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

18. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

19. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

19.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.1. Por razões de interesse público;

20.2. A pedido do fornecedor.

21. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

22. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

23. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

23.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

27. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência até o final do exercício financeiro, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.





**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

28. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

**CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

30. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

**CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO**

31. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

**CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

**CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, Subseção Judiciária de Natal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de **XXXX**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

---

**Representante do Órgão**

---

**Representante da Empresa**



## ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA DA 16ª REGIÃO/RN E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA A  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**

**CONTRATANTE:** O Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região/RN, autarquia federal, com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto].

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2017 e no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 05/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 05/2017 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1 - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 05/2017 e preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2017, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

2 – O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do CREF16/RN, e os pagamentos serão efetuados de acordo com a efetiva prestação dos serviços e em consonância com os preços ora contratados.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 - Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços estão alocados no orçamento do CREF16/RN para o ano de 2017, conforme dotação orçamentária n.º n.º 6.2.2.1.01.02.009 – Aquisição de equipamentos de informática.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

1 - O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/\_\_\_, contado a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 - Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1 – São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das constantes do Anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 05/2017, parte integrante deste CONTRATO:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados;

d - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

e - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

g - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;

h – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

i - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 - São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das constantes do Anexo I do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 05/2017, parte integrante deste CONTRATO:

a - Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;



- b - Fornecer os materiais devidamente embalados (quando necessário) de forma a preservar sua qualidade e validade, dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle;
- c - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;
- d - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- e - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da emissão da nota de empenho;
- f - Entregar o material acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;
- g - Pagar, pontualmente, o fornecedor e as obrigações fiscais, relativos aos materiais fornecidos, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o edital e o termo de referência (ANEXO I).
2. Todos os produtos deverão ser **novos**, de **primeiro uso** e entregues em suas embalagens originais do fabricante.
3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de cada lote conforme necessidade do CREF16/RN, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da solicitação.
4. Os produtos, juntamente com a documentação completa emitida pelo fabricante comprovando o atendimento às especificações técnicas solicitadas neste Anexo, deverão ser entregues pela CONTRATADA no Setor financeiro do CREF16/RN, à Rua Desembargador Antônio Soares, 1274, Tirol, Natal/RN, CEP: 59022-170, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento pelo telefone (84) 3201-2254. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo CREF16/RN, para fins de posterior conferência.
5. Os testes e a verificação de atendimento às especificações técnicas solicitadas para os produtos serão realizados pelo CREF16/RN, sendo facultada a participação de até dois técnicos da CONTRATADA. Na hipótese de algum produto estar fora das especificações solicitadas, o mesmo deverá ser substituído, o que deverá ser feito pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa prevista em Contrato.
6. A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus relativos ao transporte e à entrega dos produtos no CREF16/RN, inclusive com as despesas decorrentes da retirada do produto rejeitado e da entrega do produto substituto no mesmo local.
7. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicionais para o CREF16/RN, os **seguintes períodos de garantia**:
  - a)- **12 (doze) meses** para todos os itens de **todos os lotes**;
  - b)- **3 (três) meses** para as **mídias** de software e de documentação.
8. O período de **garantia** correrá individualmente por lote entregue e terá início a partir da data de emissão da **nota fiscal** dos produtos.



9. Vencido o prazo máximo para reparo do equipamento e não havendo a solução do problema, ficará a CONTRATADA obrigada à substituição do mesmo por outro, observando-se os seguintes procedimentos:

- a)- a CONTRATADA deverá emitir laudo técnico justificando a impossibilidade de reparo do equipamento;
- b)- o novo equipamento deverá ser entregue ao CREF16/RN acompanhado da nota fiscal de simples remessa;
- c)- a substituição deverá ocorrer sem ônus adicionais para o CREF16/RN e estará sujeita à prévia aprovação deste;
- d)- o equipamento ofertado em substituição definitiva deverá possuir configuração igual ou superior ao equipamento danificado e ser novo, de primeira utilização.

10. Quando as multifuncionais tiverem que ser removidas para o centro de atendimento da CONTRATADA, esta deverá retirar o cartucho de toner, deixando-o no local onde se encontram instaladas as multifuncionais. Testes no centro de atendimento da CONTRATADA deverão ser realizados com suprimentos próprios. Caso o defeito da multifuncional esteja vinculado ao suprimento em uso, qualquer teste que se faça necessário deverá ser realizado no local onde a multifuncional se encontra instalada.

11. Durante os consertos, é de total responsabilidade da CONTRATADA a integridade dos dados armazenados nos computadores e notebooks. Qualquer procedimento que possa colocar em risco a integridade dos dados deverá ser precedido de autorização expressa do CREF16/RN.

12. A troca de peças e serviços que não são acobertados pela garantia somente poderão ser efetuados mediante prévia aprovação pelo CREF16/RN, sendo objeto de cobrança à parte após pesquisa de preços no mercado e contratação específica, observados os procedimentos legais pertinentes.

13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 05(cinco) dias do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

14. O objeto será recebido provisoriamente, quando será feita a verificação das especificações, quantidades e qualidade da mercadoria, para que então possa ser recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado.

15. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1 - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**





1 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao setor financeiro/contábil do CREF16/RN a documentação a seguir relacionada:

1.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

1 - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1 - O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993 e vincula-se à Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2017, ao Edital e anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 05/2017, bem como à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O pagamento de cada produto será efetuado após a autorização pelo Setor Financeiro do CREF16/RN, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida), acompanhada das **certidões negativas das fazendas públicas**, bem como do **CRF/FGTS** vigentes.

2. O pagamento efetuado não implica reconhecimento pelo CREF16/RN de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Edital e Anexos.

3. A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o





pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES**

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CREF16/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**III - multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

**IV - multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

**IV.1** - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ou

**IV.2** - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;

**V - impedimento de licitar e contratar** com o CREF16/RN pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CREF16/RN.

3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CREF16/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

5. As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, Subseção Judiciária de Natal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, em [data].

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO/RN**

[Nome da autoridade competente]  
[inserir nome do cargo]

**CONTRATADA**  
**Representante**  
**Procurador/cargo**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF